

Termo de aceite da doação da plataforma Dra Luzia de inteligência artificial aplicada a execuções fiscais

Considerando a aceitação da *Oferta de Colaboração Técnico-Científica* em que figura como destinatária da oferta a Procuradoria-Geral do Distrito Federal (PGDF) e como outorganteda plataforma a Legal Labs Fábrica de Software e Aceleradora de Startups LTDA. (Legal Labs) e como outorgante do acervo estruturado Lexana Inteligência Jurídica LTDA. (Lexana), que teve como objeto a colaboração técnico-científica sem contrapartida financeira para o uso de solução de inteligência artificial;

Considerando que a oferta teve duração de 3 (três) meses, com termo inicial em 10.07.2017 e termo final em 10.10.2017, em que a plataforma previamente construída pela Legal Labs, com a colaboração de dados da Lexana, foi ajustada para os processos de execução fiscal da PGDF e que esse ajuste contemplou unicamente a customização para a realidade deste órgão;

Considerando que nenhum trabalho sobre os dados foi realizado pela PGDF, que todos os “tagueamentos”, “separação da base de treinamento” (D-train) e “treinamento da base não conhecida” (D-test) em mais de 300 mil processos, com aproximadamente 900 mil decisões, para a construção da inteligência do sistema, foram feitos exclusivamente pelo time da Legal Labs;

Considerando que foi resguardado o interesse público da aceitação da oferta sem nenhum privilégio às empresas ofertantes, em razão de não ter sido fornecida a nenhuma delas informações privilegiadas ou dados públicos para fins comerciais e, especialmente, em razão de que o aprendizado de máquina (*machine learning*) sobre dados de decisões/despachos da Vara de Execuções Fiscais do DF (VEF) é específico para a linguagem natural desse órgão judicial, não sendo utilizável para outras Procuradorias/usuários;

Considerando que o uso da plataforma no período informado foi útil para a PGDF e que há interesse em receber em definitivo os entregáveis indicados na oferta, conforme abaixo transcritos:

“1.4.1. Pela LEGALABS, sem contrapartida financeira, (i) *pesquisa de tecnologia avançada* em inteligência artificial para a escolha de estratégia de aprendizado de máquina, (ii) *a base consolidada de inteligência*, que é resultado do uso da plataforma *Dra. Luzia* que contém o *sistema de inteligência* que engloba: (a) *a ontologia de anotação*, entendida como árvore de categorias que identificam as fases e as manifestações processuais e orientam o relacionamento de decisões e petições; (b) *a plataforma de anotação*, entendida como a aplicação web (desenvolvida no framework de frontend Vue.js, versão 2.2.6 ou superior) com a finalidade de gerenciar a consulta das decisões e petições, bem como a edição de vínculos entre esses objetos segundo a referida ontologia; (c) *a base anotada*, entendida como o produto da edição dos acervos segundo a referida ontologia; (d) *o algoritmo*, entendido como a função matemática (expressa em Python, versão 3.6.1 ou superior, nos termos especificado pela gestora Python Software Foundation), eleita e continuamente aprimorada para escalar as anotações da base anotada para criação da *base consolidada* e (e) *a plataforma de edição de petições*.

1.4.2. Pela LEXANA, sem contrapartida financeira, *o acervo estruturado de decisões e andamentos processuais* da Vara de Execuções Fiscais do DF constantes do sistema do TJDF (exceto base do PJe), atualizada semanalmente durante a vigência da presente oferta,

incluindo, ao final, versão consolidada dos dados, nos seguintes formatos: JSON (série de documentos de texto estruturado nativos da plataforma de anotação, em versão Standard ECMA-404, editada pela ECMA International), MongoDB (base de dados de código aberto orientada a documentos, em versão 3.2.0 superior, desenvolvida pela MongoDB Inc.) e CSV (arquivos de texto separados por vírgula, no formato da RFC 4180, conforme edição da The Internet Society de outubro de 2005).

1.5. **Todos esses entregáveis serão cedidos à PGDF**, mediante seu recebimento, no estado em que se encontrem ao final do termo previsto, e o fornecimento de atestado de capacidade técnica.

1.5.1. *É vedado à PGDF ceder a terceiros o uso dos entregáveis obtidos*, devendo limitar seu uso ao interesse exclusivo da PGDF.

1.5.2. *Não será objeto de outorga ou cessão a plataforma Dra. Luzia*, que contém o sistema de inteligência (que engloba ontologia de anotação, plataforma de anotação, base anotada, algoritmo e plataforma de edição de petições), que é fruto de desenvolvimento tecnológico da LEGALABS para permitir especialistas aplicarem *machine learning* a acervo jurídico. O objeto da presente oferta é o direito de uso desse sistema pelo prazo estabelecido nesta oferta, bem como, ao final, o depósito da *base consolidada de inteligência*, a qual poderá ser utilizada e aprimorada pela própria PGDF, com ou sem a participação de empresas especializadas ou de instituições de pesquisa.

1.5.3. *Não será objeto de outorga ou cessão o engine de mineração* desenvolvido pela LEXANA, cuja função é gerar o acervo de decisões, este sim objeto da cessão. O objeto de outorga/cessão é o acervo de decisões mineradas. Como o papel desse acervo é alimentar a solução de inteligência artificial, caso a presente oferta de cooperação não seja renovada, a PGDF deverá se responsabilizar pela atualização do acervo de decisões, por exemplo, mediante convênio a ser firmado com o TJDFTE, de modo a manter a atualidade dos insumos da solução.”

É o presente para **aceitar a cessão gratuita e definitiva da plataforma Dra Luzia de inteligência artificial aplicada a execuções fiscais**, com as seguintes condições:

1) a plataforma Dra Luzia foi entregue com **4 subsistemas** em funcionamento: (i) **categorizador**: inteligência artificial com algoritmos de *machine learning*, incluindo *deep learning*, a partir da decisão/despachada VEF devidamente baixadas do *website* do TJDFTE, para a escolha do categoria de “estados do processo” para cada um dos processos; (ii) **processador**: busca informações no banco de dados: endereços (NFE, Convênio 115 e CAESB) e compara com os endereços do ajuizamento (base SITAF), bens imóveis (base SITAF) e veículos (base SITAF); (iii) **gerador**: gera petições a partir de “modelos de petições” que são preenchidas com dados dos bancos alcançados pelo “processador”, números dos processos e nomes dos executados constantes do TJDFTE e (iv) **dashboard**: extração e visualização de informações da base de inteligência.

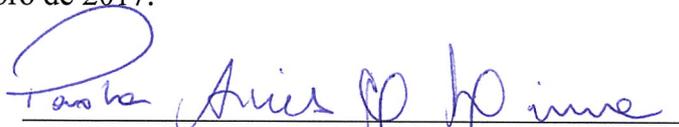
2) a Legal Labs deverá destruir os dados utilizados pelo processador: endereços, bens imóveis e veículos de seus bancos (caso os detenha), bem como qualquer outro dado que contenha sigilo e que esteja em sua posse, comprometendo-se a não utilizar quaisquer dos dados para fins comerciais.

3) uma vez instalada a plataforma Dra Luzia nos servidores da PGDF encerra-se a oferta/colaboração, sendo cedidos à PGDF os artefatos indicados acima.

4) Restrição/limitação à Legal Labs, por quaisquer de seus sócios, funcionários ou prepostos, de dar entrevista à imprensa sobre os detalhes da oferta feita à PGDF, informações

estas que somente poderão ser fornecidas à imprensa pela PGDF. Fica, todavia, fora dessa vedação a menção à plataforma Dra. Luzia – sua acurácia, funcionalidade, algoritmos de *machine learning* e efetividade –, de propriedade da Legal Labs, ao projeto inteligência nas execuções fiscais que tal plataforma foi instalada em uma “Procuradoria de Estado”.

Brasília, 10 de outubro de 2017.



Procuradoria-Geral do Distrito Federal

CNPJ nº 00.394.643/0001-67

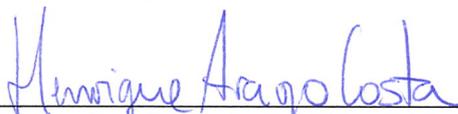
representada pela Excelentíssima Sra. Paola Aires Corrêa Lima
Procuradora-Geral do Distrito Federal



Legalabs Fabrica de Software e Aceleradora de Startups Ltda.

CNPJ nº 26.560.575/0001-52

representada por Diogo Luiz Araújo de Benevides Covêllo, sócio-administrador



Lexana Inteligência Jurídica Ltda.

CNPJ nº 27.352.989/0001-59

representada por Henrique Araújo Costa, sócio